



Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE

Casa Jubal Protásio de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 1041/2014

EMENTA: Dispõe sobre alteração no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Constituição Estadual de Pernambuco, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

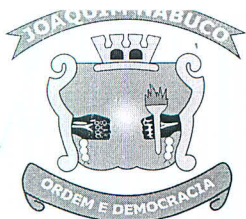
Art. 1º - Altera o artigo 3º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco – PE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º No dia 1º de janeiro correspondente ao início de cada Legislatura, às 15 (quinze) horas, a Câmara, sob a presidência do mais votado dos Edis presentes, dentre os de maior número de legislaturas, reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação independentemente de número, para a posse dos Vereadores, e, estando presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, proceder-se-á eleição da Mesa do primeiro biênio, donde os componentes ficarão automaticamente empossados; em seguida dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio acontecerá na terceira sessão do mês de Abril do segundo ano do primeiro biênio, estando presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara.

Art. 2º - Altera o art. 59 da Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco – PE, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 59 No primeiro dia de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara, sob a presidência do mais votado dos edis presentes, entre os de maior número de legislatura, reúne-se-á em Sessão Solene de Instalação, independentemente de número, para a posse dos Vereadores e a seguir, estando presente a maioria absoluta, será procedida a eleição da Mesa do primeiro biênio, cujos componentes ficarão automaticamente empossados. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio acontecerá na terceira sessão do mês de Abril do segundo ano do primeiro biênio, estando presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE

Casa Jubal Protásio de Carvalho

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE, em
03 de Abril de 2014.

Laudicéa Maria Silva Barreto
Presidenta

Edvaldo Clarindo da Silva

1º Secretário

Edvânia Maria da Silva

2ª Secretária